

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC: 012.368/2014-8

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Advocacia-Geral da União, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Francisco Campos de Oliveira	23/04/2014	- 3711/2008-TCU-1ª Câmara (Condenatório); - 3614/2013 -TCU-1ª Câmara (Recurso de Reconsideração); - 1063/2014-TCU-1ª Câmara (retificatório);
Gilton Andrade Santos (falecido)	23/04/2014	- 3711/2008-TCU-1ª Câmara (Condenatório); - 3614/2013 -TCU-1ª Câmara (Recurso de Reconsideração); - 1063/2014-TCU-1ª Câmara (retificatório);

2. Esclareço que o Acórdão nº 1063/2014 – 1ª Câmara tornou insubsistente a multa aplicada ao Sr. Gilton Andrade Santos, em razão do seu falecimento antes do trânsito em julgado da deliberação condenatória.

Secex-MT, em 22 de maio de 2014.

*Assinado eletronicamente***Renan Sales de Oliveira**

Assistente Administrativo

(Subdelegação de Competência, Portaria-Secex-MT nº 9, de 6/5/2014)